



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2016 - PPGE/UECE

BANCAS EXAMINADORAS

- 1) Todas as bancas de defesa de mestrado e doutorado devem ter suplentes.
- 2) Cabe ao orientador do trabalho indicar os membros das bancas de defesa e de exame de qualificação. Essas bancas serão autorizadas pela Coordenação do PPGE/UECE. Desse modo, recomenda-se que o orientador, em caso de dúvida, consulte primeiramente a Coordenação sobre os requisitos institucionais necessários aos convidados que poderão compor as bancas.
- 3) A **Banca do Exame de Qualificação do Mestrado** deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) examinadores, todos com título de doutor, sob a presidência do orientador, recomendando-se a participação de um examinador externo ao Programa como membro titular, preferencialmente de outra IES.
- 4) A **Banca de Defesa do Mestrado** deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) examinadores, além de um suplente, todos com título de doutor, sob a presidência do orientador, sendo, pelo menos, um examinador externo ao PPGE/UECE, preferencialmente de outra IES, e, no máximo, dois examinadores internos ao Programa, sendo um deles o orientador. O suplente poderá ser professor do PPGE.
- 5) A **Banca do Exame de Qualificação do Doutorado** deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) examinadores, todos com título de doutor, presidida pelo orientador, sendo, pelo menos, um examinador externo ao PPGE/UECE, preferencialmente de outra IES, e, no máximo, dois examinadores internos ao Programa, sendo um deles o orientador.
- 6) A **Banca de Defesa do Doutorado**, presidida pelo orientador, deve ser composta de 5 (cinco) examinadores e 2 (dois) suplentes, todos com título de doutor, sendo 2 (dois) examinadores e um suplente externos ao PPGE/UECE, preferencialmente de outra IES.
- 7) Havendo interesse em convidar examinador externo de outro Estado para a defesa, recomenda-se que desde o **Exame de Qualificação** seja feito o contato e o convite para ele participar desse momento e, caso não seja possível sua presença, ele deve enviar o parecer escrito ou participar por meio digital. Quando do envio de parecer escrito, cabe ao presidente da banca realizar sua leitura durante o Exame de Qualificação para os presentes ao ato.

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

Av. Doutor Silas Munguba, 1700 – Centro de Educação – 2º Piso – Campus do Itaperi – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3101.9918 | E-mail: ppge@uece.br | Site: www.uece.br/ppge



- 8) No Doutorado, o suplente interno da banca de defesa deverá ser de uma linha de pesquisa do Programa distinta daquela em que o doutorando está vinculado/matriculado.
- 9) A composição das bancas do Exame de Qualificação e de Defesa devem primar pela alternância dos professores que dela participam. Desse modo, deve-se evitar que as bancas sejam compostas recorrentemente com os mesmos examinadores.
- 10) As bancas do **Exame de Qualificação e de Defesa do Mestrado** devem ser compostas, prioritariamente, por professores vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu*. Em situações excepcionais, somente um dos membros externos, preferencialmente o suplente, pode ser convidado sem essa vinculação, observando-se os seguintes requisitos: não ser recém-doutor (mínimo de 3 anos de titulação); ter currículo Lattes atualizado; participar de projeto de pesquisa; possuir experiência com orientação concluída de monografia (graduação, especialização) ou orientação/coorientação concluída de dissertação/tese.
- 11) As bancas do **Exame de Qualificação e de Defesa do Doutorado** devem ser compostas, obrigatoriamente, por professores vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu*.

Fortaleza, 17 de março de 2016.

Aprovada na reunião ordinária do Colegiado do PPGE/UECE.

Israel Mauro Galvão de Sousa
Eliete de Godoy Araujo
Silas Munguba